

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a adquirir um livro para os serviços de limpeza pública e serviços subsidiários, até a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artigo 2º) - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um "Crédito Especial", de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artigo 3º) - O presente crédito, será coberto com os recursos do exercício de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 16 de novembro de 1956

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Tavalí
Secretário